

ACORDO LYCONET MARKETING

para Independent Lyconet Marketers

Versão: Abril 2024

Preâmbulo

A Lyconet Marketing Agency Limited, com sede em 3rd Floor, 40 Bank Street, London E14 5NR Reino Unido, opera em todo o mundo, em conjunto com as suas empresas subsidiárias, o Marketing Agency ("**Marketing Agency**").

Lyconet Marketing Agency Limited é uma parceira de cooperação da myWorld International Limited com sede em 3rd Floor, 40 Bank Street, London E14 5NR, Reino Unido. Uma parte essencial desta cooperação é a recomendação de novos Membros e / ou Empresas Aderentes, bem como a mediação de vendas para o Benefit Program da myWorld International Limited.

O Benefit Program é um programa operado pela myWorld International Limited com as suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação, que permite aos participantes ("**Membros**") comprar bens, serviços, viagens, etc. do myWorld Group e / ou Empresas Aderentes para receber benefícios.

Em Angola, a Lyconet Global AG, com sede em Thurgauerstrasse 132, 8152 Glattpark (Opfikon), Suíça, e com o número de registo de empresa CHE-359.500.991 ("**Lyconet**") é o parceiro contratual da Lyconet Marketers ("**Marketers**").

A principal base contratual entre a Lyconet e o Marketer é o Acordo Lyconet Marketing, que permite aos empresários autónomos e ativos distribuir ou mediar bens, serviços, viagens, etc. do myWorld Group e / ou Empresas Aderentes. Tendo celebrado o Acordo Lyconet Marketing, a pessoa torna-se um Marketer independente, autónomo e ativo.

1. Objeto contratual

1.1 De acordo com o Acordo Lyconet Marketing, o Marketer tem o direito de promover a distribuição de bens, serviços, viagens, etc. do do myWorld Group e / ou Empresas Aderentes. Isso inclui:

- (a) mediação de vendas de compra de bens, serviços, viagens, etc. dentro do Benefit Program do myWorld Group,
- (b) recomendação de novos Membros (adesão gratuita) e apoio aos Membros existentes dentro do Benefit Program do myWorld Group,
- (c) recomendação de novas Empresas Aderentes e apoio às Empresas Aderentes existentes no Benefit Program do myWorld Group, e
- (d) recomendação de novos Marketers (livre conclusão do Acordo Lyconet Marketing) e apoio aos Marketers existentes da Marketing Agency.

O Marketer não é obrigado a recomendar Membros, Empresas Aderentes ou Marketers.

1.2 O Marketer tem o direito de recomendar Empresas Aderentes que vendam bens, serviços, viagens, etc. exclusivamente aos consumidores e que

- (a) não tenham mais de 100 colaboradores contratados (a tempo inteiro),
- (b) cujo volume de negócios anual não exceda 10 milhões de euros,
- (c) não tenham mais de 10 filiais e não disponham de nenhuma estrutura filial transfronteiriça,
- (d) não sejam empresas de franchising.

Empresas Aderentes individuais que não preencham estas condições podem ainda ser consideradas Empresas Aderentes desde que a myWorld International Limited, juntamente com as suas empresas afiliadas e parceiros colaboradores, o declarem no caso concreto por escrito. A angariação e o acompanhamento de Empresas Aderentes que não sejam qualificáveis como Empresas Aderentes nos termos do disposto na Cláusula 1.2 não são objeto do presente Acordo Lyconet. O Marketer está especialmente proibido de manter conversações de mobilização ou negociação com tais empresas ou de prosseguir qualquer outra atividade de promoção tendente à sua angariação.

1.3 Em troca da comercialização e mediação de bens, serviços, viagens, etc., o Marketer recebe uma remuneração de acordo com o Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1 ao presente Acordo Lyconet Marketing (cf. igualmente a Cláusula 8).

2. Base do Acordo

O Acordo Lyconet Marketing, incluindo todos os anexos, é a única base contratual para o Marketer.

3. Relação contratual

- 3.1 A Lyconet atribui ao Marketer um direito não exclusivo de agir como empresário autónomo e ativo de acordo com o Acordo Lyconet Marketing. No que respeita ao exercício da sua atividade de distribuição o Marketer não está sujeito a qualquer limitação regional, mas é responsável por garantir que cumpre as exigências legais do respetivo país para o exercício de tal atividade: o Marketer garante que quaisquer reivindicações de terceiros não afetam a Lyconet, causando-lhe danos ou originando processos judiciais contra si.
- 3.2 O Marketer atua como um empresário independente dentro da atividade comercial. Entre a Lyconet e o Marketer não é criada qualquer relação laboral, de prestação de serviços ou de natureza societária. O Marketer presta os serviços, objeto do presente contrato, exclusivamente no âmbito de uma atividade de responsabilidade própria, autónoma, juridicamente independente da Lyconet, não estando, nomeadamente, vinculado por instruções da Lyconet.
- 3.3 O Marketer está expressamente proibido de criar a impressão, no decorrer do seu negócio, de que é funcionário ou outro tipo de colaborador da Lyconet, ou de qualquer empresa com ela relacionada.
- 3.4 O Marketer não se encontra autorizado a representar a Lyconet, em particular, a celebrar contratos ou a receber prestações em nome da Lyconet. O Marketer também não se encontra autorizado a representar outras empresas Lyconet ou myWorld Group, os seus parceiros de cooperação e Empresas Aderentes. A violação desta cláusula dará à Lyconet o direito de rescindir o Contrato de Marketing Lyconet por justa causa, de acordo com a cláusula 12.2.
- 3.5 Para cada pessoa singular ou coletiva é permitido apenas um registo (ou seja, um número de identificação). O registo deverá ser feito mediante a indicação de um endereço residencial ou empresarial (sede) do Marketer. Em caso de registo múltiplo para obtenção de benefits não autorizados nos termos do Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1, a Lyconet tem o direito de rescindir a relação contratual por justa causa, bem como de retirar os benefits obtidos desta forma. Perante a ocorrência de registos múltiplos, os últimos números de identificação registados serão eliminados. Os benefits relativos ao acordo que consta no Lyconet Compensation Plan no Anexo 1, obtidos através de um registo múltiplo expiram.

4. Pressupostos para a atividade e direito a remuneração

- 4.1 A celebração do presente Acordo Lyconet Marketing pressupõe pessoas singulares e maiores de idade.
- 4.2 O Marketer deve garantir de forma independente que sua atividade comercial está devidamente registada e que tem as aprovações regulamentares necessárias para praticar a sua atividade. Ele deve garantir que todas as suas obrigações pessoais de pagar impostos e outras taxas sejam cumpridas e concorda em indemnizar a Lyconet, qualquer empresa afiliada à Lyconet, o myWorld Group, os seus parceiros de cooperação e Empresas Aderentes contra quaisquer reclamações de terceiros se não forem cumpridas.

5. Direitos e Deveres do Marketer

- 5.1 O Marketer tem o direito de recorrer a terceiros (por exemplo, assistência) para o apoiar em termos organizacionais da sua atividade. O Marketer deve assegurar que os deveres deste Acordo sejam também cumpridos por esses terceiros.
- 5.2 O Marketer deve fazer apenas declarações sobre a Lyconet, qualquer empresa afiliada à Lyconet, myWorld Group, os seus parceiros de cooperação e Empresas Aderentes que estejam de acordo com a documentação oficial da Lyconet.
- 5.3 Logo que o Marketer tenha conhecimento de uma possível violação das disposições do presente Acordo Lyconet Marketing por um outro Marketer, deve informar a Lyconet imediatamente de tal violação.
- 5.4 Caso o Marketer tencione realizar eventos pagos ou oferecer a terceiros outras prestações pagas relacionadas com o Benefit Program ou com o Marketing Agency, deve recolher previamente o consentimento escrito (mensagem eletrónica é suficiente) da Lyconet.

6. Materiais de Comunicação

- 6.1 A Lyconet disponibiliza ao Marketer o material publicitário e informativo (documentação, catálogos, apresentações, etc.) ("**Material de Comunicação**") que o Marketer necessite para o exercício da sua atividade, nos termos deste Acordo Lyconet Marketing, acessível para download gratuito no endereço www.lyconet.com (área de login).
- 6.2 O Marketer apenas poderá utilizar o Material de Comunicação autorizado em cada momento pela Lyconet através da disponibilização no endereço www.lyconet.com. Antes de utilizar o Material de Comunicação, o Marketer deverá verificar se corresponde à versão atualizada. A Lyconet reserva-se o direito de rescindir o Acordo Lyconet Marketing por justa causa, de acordo com a cláusula 12.2, se o Marketer usar qualquer material de comunicação não autorizado.

- 6.3 Em caso de cessação do presente Acordo Lyconet Marketing, o Marketer deve destruir imediatamente o Material de Comunicação que ainda tenha eventualmente na sua posse e confirmar essa destruição por escrito à Lyconet.
- 6.4 Publicações e anúncios, bem como a utilização de marcas da Lyconet ou empresas relacionadas à Lyconet, ao myWorld Group, aos seus parceiros de cooperação e Empresas Aderentes, tais como o logotipo da empresa e as marcas registadas da Lyconet, myWorld, Child & Family Foundation, Greenfinity Foundation etc., são permitidos apenas no âmbito do Material de Comunicação autorizado. Isso também se aplica à sua utilização via internet, redes sociais ou outros meios eletrônicos.
- 6.5 O Marketer deve indemnizar a Lyconet, as empresas relacionadas à Lyconet, o myWorld Group, os seus parceiros de cooperação e Empresas Aderentes de reivindicações de terceiros contra a Lyconet, empresas relacionadas à Lyconet, ao myWorld Group, aos seus parceiros de cooperação e Empresas Aderentes devido a uma violação culposa dos seus direitos de propriedade comercial. Isenta a Lyconet caso venham a formular por intermédio do Marketer contra a Lyconet pela violação culposa dos seus direitos de propriedade industrial.

7. Mudança ou atribuição de Recomendador

- 7.1 Os Marketers sem um Recomendador têm o direito de receber um Recomendador a qualquer momento, se o Recomendador der o seu consentimento explícito.
- 7.2 Os Marketers com um Recomendador podem fazer uma alteração de Recomendador se forem cumpridos os seguintes requisitos:
- O Marketer teve o mesmo Recomendador nos últimos 6 meses.
 - O Marketer não se encontrava em nenhum nível de carreira de acordo com Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1, nos últimos 6 meses.
 - O novo Recomendador dá o seu consentimento explícito à alteração.
- 7.3 Como resultado da alteração do Recomendador, o Marketer perderá os seus Membros e Marketers previamente recomendados. No entanto, a alteração do Recomendador não tem mais efeitos para os próprios Membros ou Marketers anteriormente recomendados.
- 7.4 Em caso de rescisão do Acordo Lyconet Marketing e de um novo registo subsequente dentro de 6 meses, o Marketer será automaticamente atribuído ao Recomendador que este tinha no momento da rescisão.

8. Remuneração

- 8.1 O Marketer será remunerado pelo marketing ou mediação de bens, serviços, viagens, etc. de acordo com o Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1. O Marketer não pode reclamar contra a Lyconet o reembolso de despesas incorridas no desempenho de sua atividade (por exemplo, viagens, despesas de hotel, materiais ou pessoal).
- 8.2 Todos os pagamentos são calculados mensalmente de acordo com o Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1. A Lyconet fornece todas as informações relevantes para a remuneração do Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1, para o Marketer através da área de login em www.lyconet.com.
- 8.3 O Marketer deve verificar imediatamente essa liquidação e dirigir eventuais reclamações por escrito à Lyconet o mais tardar no prazo de uma semana após a disponibilização da liquidação através de www.lyconet.com e na forma determinada pela Lyconet. Em caso de violação deste dever a Lyconet poderá ter direito a uma compensação pelos danos.
- 8.4 O direito ao pagamento inicial da remuneração surge quando o Marketer tem 5 Membros ativos diretos de acordo com o Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1. Deve ser alcançado um valor mínimo de acordo com o Lyconet Compensation Plan, no Anexo 1, para que seja efetuada a transferência para a conta bancária do Marketer.

9. Sigilo e confidencialidade

- 9.1 O Marketer deve guardar sigilo sobre todos os segredos de funcionamento e de negócio da Lyconet, dos quais tenha tomado conhecimento ou que lhe tenham sido confiados pela Lyconet durante a sua atividade, mesmo após a cessação do presente Acordo Lyconet Marketing.
- 9.2 O Marketer deve devolver à Lyconet toda a documentação sobre procedimentos internos que lhe seja confiada, o que deve fazer imediatamente após a sua devida utilização, mas o mais tardar no momento da cessação do presente Acordo Lyconet Marketing.
- 9.3 O Marketer exigirá também a terceiros o cumprimento destes deveres de sigilo e confidencialidade, de acordo com a cláusula 5.1.

10. Proteção de dados

- 10.1 Na medida em que seja necessário para a execução do Acordo Lyonet Marketing, ou seja, para o cálculo da remuneração, de acordo com o Lyonet Compensatio Plan, no Anexo 1, Lyonet Global AG, Thurgauerstrasse 132, 8152 Glattpark (Opfikon), Suíça, enquanto entidade responsável nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, tratará os dados pessoais ou empresariais, bem como os dados sobre atividades de vendas dos Marketers.
- 10.2 Todas as solicitações relacionadas com a prestação de informação, a modificação e a eliminação de dados poderão ser diretamente dirigidas à Lyonet Global AG, Thurgauerstrasse 132, 8152 Glattpark (Opfikon), Suíça, ou enviadas por correio eletrónico para o endereço international.support@lyconet.com. Outras disposições relevantes à luz da legislação aplicável em matéria de proteção de dados em caso de utilização da página da Lyonet poderão ser encontradas na Declaração de Proteção de Dados em www.lyconet.com.
- 10.3 A Lyonet utiliza tecnologias de segurança internacionalmente reconhecidas para proteger os dados dos Marketers contra o acesso não autorizado.
- 10.4 Na medida em que o Marketer recorra a serviços informáticos complementares e a Lyonet nesse âmbito trata os dados pessoais do Marketer, as partes celebram um acordo de processamento contratado de dados.

11. Cláusula de não concorrência/de não angariação

- 11.1 Durante e vigência do presente Acordo Lyonet Marketing, o Marketer não exercerá atividade, de forma direta ou indireta, pessoalmente ou através de terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Lyonet, para uma empresa concorrente, que preste serviços idênticos ou semelhantes aos prestados pela Lyonet, nem irá criar, gerir, participa ou apoiar uma tal empresa concorrente.
- 11.2 Atividades que o Marketer exerça para empresas concorrentes no momento da celebração do presente Acordo Lyonet Marketing e que tenham sido dadas a conhecer por escrito (email) estão excluídas da referida proibição de concorrência.
- 11.3 O Marketer abster-se-á igualmente durante a vigência do presente Acordo Lyonet Marketing de angariar ou de tentar angariar Marketers, Membros ou Empresas Aderentes, nomeadamente, para outras estruturas de distribuição multinível.
- 11.4 Caso as disposições acima desta cláusula sejam infringidas pelo Marketer ou terceiros de acordo com a cláusula 5.1, a Lyonet terá o direito de exigir a desistência dos atos pertinentes. Isso não afetará o direito da Lyonet de rescindir o Acordo Lyonet Marketing por justa causa e de reclamar danos.

12. Duração e cessação deste Acordo Lyonet Marketing

- 12.1 O Acordo Lyonet Marketing é celebrado por tempo indeterminado e pode ser rescindido por ambas as partes mediante um aviso prévio de 30 dias.
- 12.2 Ambas partes têm o direito à resolução com justa causa e sem pré-aviso do Acordo Lyonet Marketing. Existe justa causa de resolução pela Lyonet, nomeadamente, nos seguintes casos:
 - (a) O Marketer presta conscientemente informações falsas no âmbito da celebração do presente Acordo Lyonet Marketing.
 - (b) O Marketer utiliza Material de Comunicação não autorizado, violando o disposto na Cláusula 6.2.
 - (c) O Marketer utiliza marcas declaradas e/ou registadas da Lyonet ou de empresas relacionadas com a Lyonet, violando o disposto na Cláusula 6.4.
 - (d) O Marketer viola a cláusula de não concorrência e não angariação nos termos do disposto na Cláusula 11 ou viola os seus deveres de sigilo e confidencialidade nos termos do disposto na Cláusula 9.
 - (e) O Marketer presta repetidamente informações erradas sobre o Benefit Program ou a Lyonet. Existe indício de prestação de informação errada quando um número acima da média de contratos (com Membros, Marketers ou Empresas Aderentes) por si intermediados sejam impugnados, revogados ou denunciados no primeiro momento possível pelos respetivos parceiros contratuais.
 - (f) O Marketer realiza vendas de carácter comercial de Vales do myWorld Group ou das Empresas Aderentes.
 - (g) O Marketer realiza eventos pagos ou oferece a terceiros outras prestações pagas relacionadas com o Benefit Program ou com a Lyonet sem o consentimento escrito desta.
 - (h) O Marketer foi condenado pela prática dolosa de um crime, (i) que cometeu a custo da Lyonet ou de empresas relacionados com a Lyonet e/ou (ii) relacionado com o exercício da sua atividade de distribuição nos termos do presente Acordo Lyonet Marketing, (iii) que tenha uma relação objetiva com a atividade do Marketer nos termos do presente Acordo Lyonet Marketing (por exemplo, crimes contra o património como burla) ou (iv) que seja de tal forma grave que não possa ser exigida da Lyonet a manutenção da relação de colaboração com o Marketer, devido à quebra da confiança necessária ou ao risco da perda de reputação.

- (i) O Marketer está repetidamente atrasado no cumprimento de uma obrigação contratual de pagamento ou de uma parte significativa desta.
- (j) A situação patrimonial do Marketer piora de forma tão significativa que indícios concretos colocam em dúvida a sua capacidade de pagamento sustentável
- (k) Considera-se justa causa, para além de danos significativos aos interesses económicos ou à reputação da Lyonet ou das suas Empresas Aderentes, em particular a violação de obrigações contratuais essenciais.

Uma resolução por justa causa com fundamento numa violação contratual pressupõe, em regra, o decurso de um prazo fixado para supressão da violação ou uma intimação para tal supressão sem que tal tenha acontecido. A fixação de um prazo ou a intimação é, no entanto, dispensável, quando a violação seja tão grave que por essa razão não possa ser exigida à Lyonet a manutenção do presente Acordo Lyonet Marketing.

12.3 Toda a declaração de denúncia ou resolução deve ser efetuada por escrito. É determinante para o cumprimento do prazo, o momento da receção da carta de denúncia.

12.4 A eventual participação no Benefit Program não é afetada pela cessação do presente Acordo Lyonet Marketing.

13. Consequências da cessação

13.1 As remunerações que já tenham sido pagas permanecem com o Marketer. Além disso o Marketer tem direito a receber as remunerações para cujo pagamento estejam, no momento da cessação, preenchidos todos os requisitos previstos no Lyonet Compensation Plan, no Anexo 1. Outras reivindicações do Marketer perante a Lyonet estão excluídas, sem prejuízo daquelas que resultem de legislação imperativa.

13.2 Na medida em que não se tenha acordado o contrário, os pagamentos efetuados pelo Marketer (por exemplo, por serviços prestados ou pela encomenda de Vales) não lhe serão reembolsados. Esforços desenvolvidos pelo Marketer não lhe são remunerados.

14. Responsabilidade

14.1 A Lyonet será responsável, sem limite, em caso de danos resultantes de morte, lesões a membros ou à integridade física, e por qualquer outro dano resultante da violação dolosa ou negligente das obrigações da Lyonet. Será igualmente responsável, sem limite, por quaisquer outros danos resultantes da violação dolosa das obrigações da Lyonet.

14.2 No caso de danos decorrentes de uma violação por negligência simples de obrigações essenciais ao cumprimento adequado e correto das Condições de Utilização e cujo cumprimento o Marketer razoavelmente conta (obrigação cardinal), a responsabilidade da Lyonet é limitada aos danos típicos e previsíveis.

14.3 Todos os outros pedidos de indemnização são excluídos, nos termos da Cláusula 14.5. Tal aplica-se, em particular, no caso de não haver qualquer falta imputável à Lyonet.

14.4 Na medida em que a responsabilidade da Lyonet é limitada ou excluída, tais limitações ou exclusões também se aplicam à responsabilidade pessoal dos trabalhadores, representantes legais e agentes da Lyonet.

14.5 As limitações e exclusões da responsabilidade nos termos desta Cláusula não afetarão de forma alguma a responsabilidade da Lyonet pelo cumprimento das disposições legais obrigatórias por Lei sobre a Responsabilidade do Produtor, decorrentes de ocultação fraudulenta de um defeito ou aceitação de uma garantia do estado de um item.

15. Alterações

15.1 O Marketer obriga-se a comunicar imediatamente por escrito à Lyonet a alteração dos seus dados contratualmente relevantes. Esta obrigação refere-se, em particular, a alterações de morada ou de dados bancários. Mais obriga-se o Marketer a informar imediatamente a Lyonet de dificuldades de pagamento e, sobretudo, do risco de impossibilidade de pagamento ou de sobreendividamento. Caso a alteração da morada profissional não seja imediatamente comunicada, as declarações enviadas por via postal pela Lyonet para a última morada conhecida consideram-se rececionadas pelo Marketer.

15.2 Acordos individuais celebrados no caso concreto têm prioridade sobre o presente Acordo Lyonet Marketing. Para o conteúdo de tais acordos é determinante a existência de um contrato escrito ou uma confirmação escrita por parte da Lyonet. As partes não celebraram acordos adicionais verbais. A Lyonet está autorizada a enviar ao Marketer declarações contratuais e informações essenciais à execução do contrato, mesmo por SMS ou email, desde que o Marketer tenha indicado os respetivos dados de contato e não se oponha a isso.

15.3 Alterações a este acordo e a qualquer outro acordo contratual entre o Marketer e a Lyonet serão notificadas ao Marketer por escrito para o endereço ou endereço de email fornecido pelo Marketer e serão considerados como aceites pelo Marketer se o Marketer não se opuser à sua validade 30 dias após o recebimento do aviso de alteração por escrito. A Lyonet informará o Marketer no início do período em que o seu consentimento com as alterações notificadas ao acordo for considerado

concedido, caso este não se oponha, o mesmo será válido dentro do prazo estabelecido por escrito. As alterações a este acordo serão consideradas aceites pelo Marketer somente se este aviso tiver sido fornecido.

16. Direito aplicável e local de jurisdição.

- 16.1 O Acordo Lyonet Marketing está sujeito à lei Suíça. A Convenção de Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias das Nações Unidas não se aplica.
- 16.2 A jurisdição legal exclusiva para todos os litígios emergentes de ou em conexão com estas Condições de Participação é o tribunal devidamente designado pela sede da Lyonet.
- 16.3 A menos que o processo seja precedido de um processo público de arbitragem, as partes devem realizar uma reunião de negociação na sede da Lyonet antes da instauração de qualquer processo judicial.

17. Disposições gerais

- 17.1 O Marketer não pode ceder ou transmitir por qualquer outro meio, mesmo por via da sucessão universal, a terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Lyonet, o presente Acordo Lyonet Marketing ou os direitos e deveres criados entre as partes em razão do presente Acordo Lyonet Marketing. No entanto, em caso de morte do Marketer, as relações contratuais existentes entre o Marketer e a Lyonet transmitem-se aos seus herdeiros nos termos do direito de sucessão vigente. Sem o consentimento prévio escrito da Lyonet, o Marketer não está autorizado a oferecer os seus direitos como garantia patrimonial.
- 17.2 A transferência do número de identificação (número de ID) para terceiros (por exemplo, devido à venda do número de ID), em princípio, só poderá ocorrer com o consentimento por escrito da Lyonet e a transferência simultânea de todas as relações contratuais existentes entre o Marketer e o grupo Lyonet para terceiros. Se o Marketer falecer, as relações contratuais (incluindo o seu ID) existentes entre ele e o grupo Lyonet passarão para os seus herdeiros de acordo com a lei de herança aplicável.
- 17.3 O Marketer não terá o direito de compensar as reclamações da Lyonet. O mesmo não se aplica, caso estejam em causa créditos opostos e dependentes entre si ou caso o Marketer faça tal compensação com um crédito não contestado, julgado ou prestes a ser julgado.
- 17.4 Se uma disposição do presente Acordo Lyonet Marketing for ou se tornar total ou parcialmente ineficaz ou inexecutável, tal não afetará a eficácia e a exequibilidade das disposições restantes.